1. Documento: 43882-2024-29

1.1. Dados do Protocolo

Número: 43882/2024 Situação: Arquivado

Tipo Documento: Documento de Oficialização de Demanda - DOD **Assunto:** Livro Revista/Jornais/Coleções e Materiais Bibliográficos **Unidade Protocoladora:** SEJ - SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL

Data de Entrada: 23/10/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: GCRUZ Data de Inclusão: 09/01/2025 08:14

Descrição: Assinatura anual da Revista Magister de Direito do Trabalho.

1.2. Dados do Documento

Número: 43882-2024-29

Nome: Termo de referência rmdt-2 (1).pdf

Incluído Por: SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL

Cadastrado pelo Usuário: GCRUZ Data de Inclusão: 06/12/2024 17:07

Descrição: Termo de referência alterado, com anuência da pretensa contratada.

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
GUILHERME DA CRUZ E ZICA	Login e Senha	06/12/2024 17:07



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Escola Judicial Biblioteca

TERMO DE REFERÊNCIA - e-PAD 43882/2024

1. Objeto

Contratação direta, <u>por inexigibilidade de licitação</u>, da assinatura anual da versão impressa da **Revista Magister de Direito do Trabalho** para atender às necessidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

Item	Revista	Periodicidade	Qtd. assinaturas	Volumes
	Revista Magister de Direito do Trabalho	Bimestral	1 assinatura anual/ 6 fascículos	124 a 129

2. Unidade Requisitante

Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Escola Judicial

3. Modalidade da Contratação

Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4. Especificação do objeto

- 1. Assinatura anual da Revista Magister de Direito do Trabalho.
- 2. Entrega de 6 (seis) exemplares, a saber, n. 124 (jan./fev. 2025), n. 125 (mar./abr. 2025), n. 126 (maio/jun. 2025), n. 127 (jul./ago. 2025), n. 128 (set./out. 2025) e n. 129 (nov./dez. 2025).
- 3. Revista com periodicidade bimestral.
- 4. Entrega da revista em meio físico.

5. Planejamento Estratégico

- 5.1. Conforme o Plano Estratégico do TRT-MG 2021-2026:
- 5.1.1. Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

6. Justificativa da Aquisição

A Revista Magister de Direito do Trabalho conta com a colaboração efetiva de eminentes juristas. Realiza seleção criteriosa das informações e é fruto de parceria entre a Lex Editora, a Academia Nacional de Direito do Trabalho (ANDT) e o Instituto Internacional de Ciências Sociais (IICS). Em suas edições, constam artigos doutrinários dos mais reconhecidos colaboradores nacionais, jurisprudência criteriosamente selecionada, com ementários e acórdãos na íntegra dos principais tribunais brasileiros, além de súmulas do STF, STJ e TST. Fazem parte do Conselho Editorial do periódico os juristas Almir Pazzianotto Pinto, Amador Paes de Almeida, Maurício Godinho Delgado e Sérgio Pinto Martins, entre outros. A Revista Magister de Direito do Trabalho compõe o acervo da Biblioteca desde 2011, o que demonstra sua relevância e a necessidade de sua renovação.

Por fim, entende-se que a assinatura anual desse periódico contribuirá para a atualização dos conhecimentos, ao renovar a oferta de conteúdos disponibilizados aos usuários, bem como para a formação intelectual e atuação profissional de magistrados e servidores.

7. Fundamento Legal

Artigo 74, inciso I, da Lei n. 14133/2021.

8. Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

Somente a Lex Editora S.A. publica e comercializa a Revista Magister de Direito do Trabalho, razão pela qual se configura a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, ensejando a subsunção do artigo 74, inciso I, da Lei n. 14133/2021.

9. Valor Contratado

Assinatura anual da Revista Magister de Direito do Trabalho pelo valor de R\$1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais).

O montante reservado à mencionada aquisição encontra-se previsto no item 97 do PCA 2024.

10. Contratada

Lex Editora S.A.

Rua Dezoito de Novembro, 423, conj. 203, Navegantes

Porto Alegre/RS

CEP: 90.240-040

CNPJ - 61.160.768/0001-17

Banco do Brasil – 001 – Agência: 303-4 – Conta Corrente: 400.001-3

11. Período de Vigência da Contratação

Período de 1 (um) ano e 1 (um) mês, de 01/01/2025 a 31/01/2026, com entrega dos volumes 124 a 129.

12. Demonstração da Vantagem da Contratação

O quadro abaixo relaciona valores praticados pela Lex Editora S.A. na comercialização da Revista Magister de Direito do Trabalho, demonstrando a vantagem da contração.

Instituição	Documento	Data	Qtd	Valor
TRT 18ª Região	DANFE N. 3344	10/01/2024	1	R\$ 1.400,00
Fund. Educacional de	DANFE N. 3402	22/01/2024	1	R\$ 1.400,00
Formiga-MG				
Fundo Especial da	DANFE N. 4530	02/07/2024	1	R\$ 1.300,00
PGE-PR		02/07/2024		K\$ 1.300,00

13. Local da Entrega

Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Rua da Bahia, 112, 2º andar, Centro, Belo Horizonte-MG

CEP: 30.160-010

E-mail: biblipt@trt.3.jus.br Telefone: (31) 3235-9530

14. Obrigações do Contratante

O Contratante obrigar-se-á a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua,

especialmente deste Termo de Referência;

- 2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
- 3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
- 4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
- 5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou de outro instrumento que o substitua) sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
- 6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
- 7. Aplicar as sanções previstas legal ou contratualmente.

15. Obrigações da Contratada

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

- 1. Entregar as revistas, objeto da contratação, em até 1 (um) mês após o encerramento do bimestre de referência do respectivo número da revista, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;
- 2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
- 3. Emitir o documento fiscal correspondente à aquisição dos produtos.
- 4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 5. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
- 6. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do contrato, qualquer adesão de sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
- 7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
- 8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
- 9. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições

autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato:

10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade

verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas

necessárias à sua regularização;

11. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do

serviço, com a devida comprovação;

12. Juntar os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de

liquidação e pagamento de despesas, no portal SIGEO-JT-Execução Financeira

(Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho).

16. Gestão e Fiscalização

Gestor: Fernando Brescia dos Reis

Gestor Substituto: Patrícia Mesquita Nunes

Fiscal: Márcia Lúcia Neves Pimenta

Fiscal Substituto: Guilherme da Cruz e Zica

17. Recebimento dos Serviços

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta;

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do

recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte)

dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades;

3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, pelo(a) gestor(a) do contrato, após a verificação da qualidade e

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de

forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a

aferição do atendimento das exigências contratuais;

- 5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei n. 14.133/2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. Prazo e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, no valor de R\$1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais), em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do produto, por meio de depósito a favor da Lex Editora S/A.

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19. Cláusula de reajuste

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (21/10/2024), nos termos do art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

20. Das penalidades

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, a saber:

1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso,

calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

- 2. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;
- 3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada;
- 5. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada;
- 6. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21. Considerações finais

O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT orienta que "nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos, convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado". Cumpre esclarecer, inclusive, que a Revista Magister de Direito do Trabalho se encontra disponível para acesso no acervo da "Biblioteca Digital LEX Editora", cuja contratação está vigente. Acontece que a contratação de acesso às revistas virtuais não implica, consecutivamente, a contratação permanente de seu conteúdo. Isso significa que, ao fim do contrato de acesso digital, perde-se o acesso às informações contidas nos periódicos e nos livros digitais disponibilizados pela base de dados. É nesse sentido que se faz necessário manter a aquisição de materiais impressos de conteúdo relevante de Direito do Trabalho e Previdenciário. Não por outro motivo, devemos ser prudentes quanto às novas tecnologias da informação em oferta e às políticas de acesso a acervos digitais praticadas pelos grupos editoriais. Eis a razão por que se advoga pela contratação da versão impressa deste periódico.

22. Documentos anexos

1. Proposta comercial

- 2. Comprovantes de preços praticados no mercado
- 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- 4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Receita Federal (SRFB/PGFN)
- 5. Certidão FGTS
- 6. Certidão CNJ
- 7. Certidão TCU
- 8. Certidão CADIN
- 9. Declaração SICAF
- 10. Declaração conjunta
- 11. Atestado de exclusividade
- 12. Regime jurídico
- 13. Solicitação de Adequação Orçamentária

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

FERNANDO BRESCIA DOS REIS

Secretário da Escola Judicial do TRT da 3ª Região

MÁRCIA LÚCIA NEVES PIMENTA

Coordenadora da Biblioteca do TRT da 3ª Região - Escola Judicial

Ciente e de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência

LEX EDITORA S.A. CNPJ – 61.160.768/0001-17